

## EDITAL 02/2018

### PROCESSO SELETIVO PARA INICIAÇÃO CIENTÍFICA

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PRPPG/UFES publicou em 26/04/2018 o Edital PIIC 2018/2019 para seleção de Projetos e Subprojetos de pesquisa (<http://www.prppg.ufes.br/%C3%BAltimos-editais-inicia%C3%A7%C3%A3o-cient%C3%A9fica>)

O Programa Institucional de Iniciação Científica (PIIC) da Ufes é um programa voltado para a iniciação à pesquisa de estudantes de graduação universitária (cf. CNPq, RN25/2005, de 04/11/2005). Ele visa fundamentalmente incentivar a carreira científica dos estudantes de graduação que apresentem bom desempenho acadêmico, preparando-os para a Pós-Graduação. Para tanto, esses estudantes participam ativamente de projetos de pesquisa com reconhecida qualidade acadêmica, mérito científico e orientação adequada, de forma individual e continuada.

O PIIC da Ufes é dividido em dois subprogramas: o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e o Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC). O PIBIC engloba os estudantes envolvidos com a iniciação científica que recebem bolsas fornecidas pela Instituição ou órgãos externos de fomento. O PIVIC engloba os estudantes envolvidos com a iniciação científica que não recebem bolsa. O PIVIC difere do PIBIC apenas por ser um programa sem previsão de pagamento de bolsas aos estudantes. Assim, em relação aos orientadores e aos estudantes de graduação, os objetivos e normas do PIVIC são idênticos aos do PIBIC.

Os candidatos ao PIIC devem estar cientes do Regulamento Geral ([http://www.prppg.ufes.br/sites/prppg.ufes.br/files/field/anexo/Regul-GerPIIC\\_1.pdf#overlay-context=regulamento-geral-do-piic](http://www.prppg.ufes.br/sites/prppg.ufes.br/files/field/anexo/Regul-GerPIIC_1.pdf#overlay-context=regulamento-geral-do-piic)), onde constam: (i) os objetivos do PIIC, (ii) os requisitos para inscrição, (iii) os compromissos do orientador e do estudante, (iv) os procedimentos de

seleção e acompanhamento dos projetos aprovados e (v) as normas gerais de funcionamento do PIIC.

## **1. O PROJETO DE PESQUISA: FPCC - Desastre Rio Doce**

No dia 05 de novembro de 2015 ocorreu a ruptura da barragem de rejeitos de minério de Fundão, localizada no Complexo Industrial Germano em Mariana/MG, liberando de forma imediata aproximadamente 60 milhões de m<sup>3</sup> de lama, destruindo e soterrando o aglomerado rural isolado de Bento Rodrigues, onde moravam cerca de 600 pessoas. Os rejeitos contaminaram os rios mineiros e adentraram no Espírito Santo, afetando o Rio Doce e sua foz em Regência, Município de Linhares, desaguando no Oceano Atlântico. Esse desastre ambiental provocou a morte de 19 pessoas, danos graves ao meio ambiente, à economia, ao turismo, deixou mais de 1200 pessoas desabrigadas, ocasião em que 35 cidades mineiras decretaram situação de emergência ou calamidade pública e 02 no Espírito Santo e 07 em Minas Gerais interromperam a distribuição de água.

A complexidade do caso exige soluções jurídicas diferenciadas em razão de ocorrerem violações concomitantes aos direitos individuais, difusos, coletivos em sentido estrito e individuais homogêneos em uma série de lesões a microbens jurídicos individuais e aos macrobens tutelados pelo direito em benefício das sociedades atingidas, tanto para a presente e futuras gerações.

A tutela processual para o caso exige a aplicação das melhores técnicas processuais existentes no microsistema do processo coletivo e no novo Código de Processo Civil, o qual se diretamente e em um diálogo de fontes com as normas que regem o referido microsistema. Assim, questões referentes à aplicação das normas fundamentais do processo; à competência adequada e à cooperação jurisdicional interna; legitimação coletiva e adequada representação; ações cabíveis; direito probatório: incluída a produção da prova, o custo da prova a distribuição dinâmica do ônus da prova etc.; identificação dos tipos de litígios coletivos

(globais, locais ou de difusão irradiada e/ou os efeitos de sua relação entre si); identificação do objeto do processo e as consequências eventuais de duplicidade de litispendência, continência ou conexão, como a extinção total ou parcial, a reunião e as medidas de cooperação; participação dos grupos interessados ao longo do processo na tomada de decisões, mediante *amici curiae*, audiências públicas e outras formas atípicas de participação; intervenção conjunta (litisconsórcio) de diversos ramos do Ministério Público; meios autoconsensuais de solução dos conflitos surgidos como a mediação, a conciliação, a negociação direta e o design de litígios específico para o caso; os negócios processuais; a fundamentação hermenêutica e analítica adequada; os recursos cabíveis das decisões judiciais, em especial as decisões que determinem a competência, as decisões em matéria probatória e as decisões que neguem a participação de *amici curiae*; o julgamento de casos repetitivos; a formação de precedentes; entres outras, assumem capital importância para a solução deste que é o maior desastre ambiental da história brasileira.

O Desastre Rio Doce é emblemático por exigir uma tecnologia jurídica inovadora pensada para garantir a tutela dos direitos adequada, efetiva e tempestiva. Neste contexto se desenvolve a presente pesquisa, cujo objetivo precípuo é a análise do caso e dos desdobramentos dos processos judiciais em curso, dos precedentes judiciais firmados e doutrina aplicável, com vistas à reparação integral do dano e reversão dos ilícitos ou a obtenção do resultado prático equivalente.

## **2. PÚBLICO – ALVO:**

A presente seleção é dirigida aos alunos da Graduação em Direito que possuam interesse em pesquisa e desenvolvimento de atividades acadêmicas na área do Direito Processual Civil, que guardem pertinência com o projeto de pesquisa Desastre Rio Doce.

## **3. DAS VAGAS**

O Edital PIIC/PRPPG/UFES 2018-2019 estabelece o número de 5 vagas por orientador, com até duas vagas beneficiária de bolsa.

#### **4. INSCRIÇÃO DE SUBPROJETOS**

As inscrições deverão ser realizadas até as 23h59min do dia 12 de maio de 2018, mediante o envio exclusivo de e-mail intitulado “Inscrição – PIIC 2018-2019” para o endereço eletrônico [grupopesquisafpcc@gmail.com](mailto:grupopesquisafpcc@gmail.com).

No ato da inscrição, o e-mail enviado deverá conter em anexo o (i) Formulário disponibilizado pelo PRPPG (<http://prppg.ufes.br/programa-institucional-de-ic-piic>) integralmente preenchido em duas vias, uma via em documento editável (.rtf, .doc, .docx) e uma via em formato .pdf; (ii) Currículo Lattes (.pdf); (iii) Histórico Acadêmico (.pdf).

#### **5. DA SELEÇÃO E RESULTADO:**

As candidaturas serão avaliadas a partir da análise da Proposta de Pesquisa formalizada no Formulário enviado quando da Inscrição, bem como pelo histórico escolar do aluno.

O resultado será divulgado no 13 de maio de 2018.

Vitória, 03 de maio de 2018.

Prof. Dr. Dr. Hermes Zaneti Jr.